



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70§ 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA SIMPLES ☒ EMBARGO ☐ MULTA DIÁRIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES ☐ APREENSÃO

006266

(01) CPF/CNPJ 897.419.512-72	(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 192418 SSP/RR Data de Nasc. 13/11/1986										
(03) NOME DO AUTUADO Christina Cundiff Mutsdorff	(04) NATURALIDADE —										
(05) FILIAÇÃO Otto Mutsdorff e Elsie Cundiff											
(06) ENDEREÇO Rua Rondonia, nº 1125	(07) TELEFONE —										
(08) BAIRRO OU DISTRITO Barro dos Estados	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista										
(10) UF RR	(11) CEP 69.305-500										
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por dmatom 15,0180 hectares de vegetação em área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 10201.00 3091/2024.10. O dmatom ocorreu na propriedade Fazenda Salvador V, Winal 3, Campos Novos, Gleba Corcovado, Município de Tucuruá.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § §1º, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA § —	(14) ART 51	INCISO/LÍNEA § Caput	C/ART. 3º	INCISO/ALÍNEA § II, VII	(15) ART. —	INCISO/ALÍNEA § —	C/ART. —	INCISO/ALÍNEA § —
(16) LEI 9.605/98	(17) DECRETO 6.514/08										
(18) VALOR DA MULTA R\$ 80.000,00											
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 15,0180 hectares.											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH				(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista				(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:10	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 04/06/2025			(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 23/06/2025			(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —				
(27) ASSINATURA DO AUTUADO 											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Yuri de Lima Teixeira Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA Matrícula: 020112721 NELZA YUIRO NAKAHARA Analista Ambiental/ Fiscal DFA/DMCA/FEMARH-RR Matrícula - 042052102											

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2ª Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)